



CÂMARA MUNICIPAL  
POTIRENDABA  
ESTADO DE S. PAULO

RESOLUÇÃO **82**

(De 23-12-1965)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA por força regimental contida nos artigos 122.º, § 1.º, alínea 7 de seu REGIMENTO INTERNO e 34.º, item VI da LEI MUNICIPAL Nº 103 MUNICIPAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, uma vez atendidas as disposições contidas no artigo 250.º e seus parágrafos do referido Regimento RESOLVE e a Casa PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.º 1.º - Mica NEGADO providente, nos termos do projeto resolucivo apresentado pela Deputada Carolina de Justiça, Legislação e Redação e homologado pela Casa, a petição apresentada junto à Câmara Municipal de POTIRENDABA (SP), em grau de recurso, pelo(a) Sr(a) JOSÉ MARTINS SANCHES....., protocolada na Secretaria da Prefeitura sob o nº 8/65 (Protocolo Especial), contra ato de EXECUTIVO local, no matéria de lançamento de tributos e respectivas taxas, conforme a solicitação pelo(a) interessado(a) através do PROCESSO Nº 1.1283/65, de 24 de 5 de 1965 (vide processo).

Art.º 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - Sala das Sessões "Dr. Dalderino Sacramento", em 23 de dezembro de 1965.



PRESIDENTE



1.º SECRETÁRIO



2.º SECRETÁRIO

REGISTRADA NA SECRETARIA DE CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA (SP), nos 23 dias de mês de dezembro de 1965, da folha 15 (verso) do LIVRO FOLHIO e em seguida afixada nos lugares públicos de costar. VIGÊNCIA DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, data supra.

  
SECRETARIA